



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 043/2022
DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES PREFEITO
ACHILES HERMES BERGAMO.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, no Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES PREFEITO ACHILES HERMES BERGAMO, nominado pela Lei Municipal nº 844/90, de 18.09.1990, situado no Bairro Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade, local onde são organizadas e realizadas Exposições e Feiras e demais eventos oficializados pelo município de São José do Ouro, voltados ao incentivo e ao desenvolvimento econômico do Município, do comércio, da indústria, da agricultura, da pecuária, de tecnologias e de serviços, dentre outros.

Art. 2º Cabe ao Poder Público Municipal fazer cumprir os objetivos de criação do Parque, bem como pela manutenção e conservação dos bens físicos e dos elementos naturais do Parque.

Art. 3º Todas as construções e benfeitorias que integram a estrutura física do Parque terão caráter definitivo, sendo vedada obras para fins ocasionais sem a permissão do Município.

Art. 4º O espaço público do Parque poderá ser cedido exclusivamente para entidades e/ou grupo tradicionalistas deste município, para a realização de eventos condizentes com a natureza do local, resguardadas as programações oficiais do Município.

§ 1º Será permitida a utilização do Parque para a realização de Eventos Oficiais programados pela 29ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) e desde de que seja o Município de São José do Ouro sediador do evento.

§ 2º Para as disposições do *caput* será exigida pelo Município, das entidades e/ou grupos locais autorizadas a utilizar o Parque, caução no valor equivalente a 800 (oitocentas) Unidades de Referência Municipal (URM), que deverá ser efetuada mediante o depósito/entrega de cheque nominal pelo representante legal da entidade/grupo requerente em favor do município até cinco (5) dias anteriores à data do evento autorizado.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º Quando da devolução do Parque pela entidade/grupo requerente ao Município, o documento relativo à caução será devolvido ao representante legal da entidade requerente uma vez constatado pelo responsável do parque, que o mesmo se encontra nas mesmas condições em que foi entregue.

§ 4º No caso da constatação que, durante o período da cedência do Parque, tenha havido avarias nas suas instalações físicas, os gastos das reposições e/ou reparos deverão ser ressarcidos pela entidade e/ou grupo requerente ao município, anteriormente à devolução da caução referida nos parágrafos antecedentes.

§ 5º Fica vedada qualquer subutilização ou cedência do local pelas entidades/grupos locais a terceiros não instalados/localizados no município, sob pena de incorrerem na penalidade de não poderem mais ocupar o espaço no prazo de 01 ano a contar da aplicação da penalidade.

§ 6º A penalidade de que trata o parágrafo anterior será apurada por comissão instaurada exclusivamente para este fim, composta por 3 servidores municipais, e aplicada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2374/2017, de 22.12.2017.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 23 DE AGOSTO DE 2022

Antônio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

São José do Ouro, RS, 23 de agosto de 2022

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a apreciação e votação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o Parque Municipal de Exposições Prefeito Achilles Hermes Bergamo, localizado no Bairro Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade de São José do Ouro.

Desde a criação do Parque inexistente legislação municipal que determina regramentos sobre o espaço público o que se pretende, mediante esta proposição.

Neste sentido, busca-se em primeiro momento, definir a finalidade para que o mesmo foi idealizado, ou seja, local onde são realizados eventos oficiais definidos e programados pelo Município, ou seja, Exposições e Feiras dentre outros eventos voltados ao incentivo e ao desenvolvimento econômico, do comércio, da indústria, da agricultura, da pecuária, de tecnologias e de serviços.

De outro modo, resguardados os eventos oficiais que forem programados pelo município, propõe-se o estabelecimento de formas de cedência do Parque, mediante a instituição de regras para as concessões autorizadas de modo exclusivo para Entidades e/ou grupos efetivamente sediados no município de São José do Ouro, além de outros regramentos.

Diante da importância deste Projeto de Lei, no exclusivo atendimento do interesse público, solicitamos que seja devidamente aprovado pelos Senhores Vereadores na forma proposta, bem como obtenha o seu trâmite em caráter de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

VER. PAULO ROBERTO ALVES DE MATOS

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”